



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ DOUTOR GILBERTO GIACÓIA

**JOSÉ RODRIGUES LEMOS, MAURÍCIO THADEU DE MELLO E SILVA, ARILSON MAROLDI CHIORATO, LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN, JORGE GOMES DE OLIVEIRA BRAND e ANTONIO TADEU VENERI**, todos Deputados Estaduais do Paraná integrantes da Liderança da Oposição, vêm respeitosamente diante de Vossa Excelência apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, para sua avaliação e encaminhamentos que se fizerem necessários, tendo em vista as incumbências constitucionalmente previstas do Ministério Público, de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), o que faz a partir das razões a seguir expostas.

### FATOS E FUNDAMENTOS

No dia 15 de setembro de 2020, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP divulgou o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB de 2019. O índice criado em 2005 é um dos indicadores utilizados para medir a qualidade educacional. Trata-se de um indicador que combina a proficiência em matemática e português nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e taxas de aprovação. No Brasil esse índice para a redes estaduais ficou em 4,7 para Ensino Fundamental



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

anos finais e 3,9 para o Ensino Médio. Houve crescimento em ambos os índices, mas continuam abaixo da meta estabelecida pelo INEP para o período.

No Paraná, desde a divulgação dos resultados, o Secretário de Estado da Educação, Senhor Renato Feder, tem alardeado o aumento dos indicadores no Estado, vendendo a ideia de que o IDEB é aprendizagem, o que do ponto de vista pedagógico é um grande equívoco.

Tomar um único indicador que tem como régua a utilização de provas padronizadas de larga escala em português e matemática, como sendo o resultado da aprendizagem dos estudantes é no mínimo desconhecer a complexidade que envolve o processo pedagógico de avaliação e de produção de aprendizagens. E mais, vender como se fosse resultado das políticas educacionais de apenas um ano de gestão, também nos parece desconsiderar a contínua aprendizagem que ocorrem ano após ano.

No final do ano de 2019, o Governo do Estado instituiu o projeto “Se Liga!”, um programa de recuperação escolar que obriga professores e professoras da rede pública a retirar faltas e aprovar alunos sem que os estudantes tenham frequentado a escola durante o ano letivo ou alcançado as notas necessárias para serem aprovados.

O programa foi criado com a finalidade de forjar a redução na taxa de reprovação e abandono escolar, de forma que o Paraná possa alcançar o primeiro lugar no próximo ranking do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

No Estado o IDEB da rede estadual foi de 4,6 para 5,1 no Ensino Fundamental Anos Finais, um crescimento de 11% na relação com o índice de 2017. Para se chegar a esse resultado houve um aumento na aprovação de 5 pontos percentuais, uma queda de 55% no abandono e teve um leve aumento na nota do SAEB de 2%. Nesse sentido o aumento no índice deu-se pelo aumento das aprovações e redução do abandono.

Em relação ao IDEB do Ensino Médio houve um aumento expressivo de 19%, saltando de 3,7 em 2017 para 4,4 em 2019. Aqui uma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

conjunção de aumento na nota no SAEB (7,7%), das taxas de aprovação (2,5%) e de queda no abandono escolar (58%). Chama atenção a queda no abandono que foi substancial e interferiu na obtenção do índice. Quanto à taxa de aprovação, por três anos seguidos (2017, 2018, 2019) ela vem aumentando.

O aumento do IDEB não é resultado apenas deste Governo e de suas políticas, mas de uma evolução no desempenho que vem acontecendo de um Governo para outro, produto, por certo, do empenho das escolas, seus/suas professores(as) e funcionários(as).

Há uma queda nos indicadores de abandono provocando uma distorção na curva esperada para o período. No caso do Ensino Médio, desde 2011 esta curva apresenta indicadores próximos ou acima de 7,0 e no último ano ela caiu mais que a metade. A mesma queda, de mais de metade de um ano para outro, observamos no Ensino Fundamental Anos Finais.

Há um aumento considerável na aprovação do Ensino Fundamental Anos Finais em 2019, rompendo a casa dos 90 pontos percentuais, o que não se verifica nos anos anteriores. Ainda que tenhamos os índices aumentando de ano a ano, o aumento tem sido gradual desde 2015, sempre em torno de 1,0 percentuais.

O aumento do IDEB tem sido prioridade para o atual Governo. Há um mantra entre os reformadores educacionais que o alcance de índices melhores representa um aumento na qualidade educacional. Chamou para essa função o Secretário Renato Feder, que implementou ações de tutela, de coerção e controle sobre as escolas. Um leque de ações como a tutoria, o presente na escola, o Se Liga e o controle dos registros escolares, foram sendo implementadas. Em um Manifesto da APP sindicato lançado em junho de 2019 e ratificado em janeiro de 2020, no último Congresso da entidade, denunciou-se todo esse arsenal de instrumentos utilizados cuja finalidade era só uma: aumento do IDEB.

Não acreditamos que uma política educacional possa ser baseada nesta lógica. Ela tem que ser muito mais que subir degraus no ranqueamento do IDEB nacional, de comparação entre estados, como se fosse uma premiação entre



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

os melhores e piores. Trata-se de um fenômeno complexo que precisa levar em conta questões que passam pela carreira e formação dos professores e funcionários, estrutura das escolas e condição socioeconômica dos estudantes.

O governo do Estado está promovendo o fechamento de escolas e a redução de turmas do período noturno, excluindo milhares de estudantes da rede pública de ensino, com a finalidade de melhorar a nota do Paraná no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Ao invés de optar pela inclusão de cada vez mais jovens e adultos no sistema de ensino, o governo opta por excluir alunos da rede pública. As comunidades precisam destas escolas. E uma ação como essa faz com que muitas escolas estejam com o ensino noturno ameaçado para os próximos anos. São centenas de turmas que podem desaparecer. O estudante, jovem ou adulto, trabalhador, tem mais dificuldades e muitas vezes é aquele estudante que mais reprova, que mais abandona a escola. É exatamente aí, com a exclusão, que o governo quer melhorar o IDEB. Se estes alunos não pertencerem mais aos quadros das escolas, eles não vão puxar o IDEB para baixo. Pensar apenas no IDEB é um erro, é um desserviço à educação do Paraná. É preciso cuidar da aprendizagem, cuidar da qualidade do ensino, com inclusão, não colocando para fora das escolas adolescentes, jovens e adultos, que precisam da escola pública.

Ao vender a imagem de uma política de sucesso no Paraná através do IDEB, escondem-se as mazelas pelas quais atravessam os profissionais da educação, como a tutela, o controle e a coerção sobre as escolas e seus profissionais, retirando-lhes a autonomia e pressionando por resultados, em associação à uma política desumana de perda de direitos, de precarização das condições e de sobrecarga de trabalho e de adoecimento na categoria.

A ausência de parâmetros reais e confiáveis de compreensão da complexidade da atividade pedagógica e de aprendizagem leva a políticas educacionais equivocadas e reducionistas, como é o caso de se usar como régua e a todo custo o IDEB, como faz este governo, e não permite a melhora sistêmica de correção que as escolas precisam para avançar na produção da qualidade



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

educacional tão desejada por todos. O IDEB chegou pelo empenho dos profissionais em fazer a educação de qualidade acontecer, o que tem sido comum e como os dados estatísticos demonstram.

Basicamente, se aluno que não frequentou nenhuma aula, não fez nenhuma avaliação, este pode ser chamado e fazer apenas uma avaliação simples para ser aprovado. Com isso, não é considerado nem reprovado nem evadido, mesmo aquele estudante que nunca compareceu à escola. Isto é muito grave. O IDEB considera dois componentes: avaliação do conhecimento dos alunos em língua portuguesa e matemática e avaliação da taxa de rendimento, que leva em conta a reprovação e o abandono da escola. Com esse esquema montado, entrará em funcionamento um sistema feito para excluir alunos com baixo desempenho das provas e para passar colas durante a realização dos exames. O Governo quer fazer com que este aluno não seja considerado repetente. Isto consiste em fraude ao IDEB.

O conceito de avaliação e, conseqüentemente, a recuperação da aprendizagem apresentados pela Secretaria de Educação mostram, portanto, uma discrepância em relação às concepções dos professores, prevalecendo a ideia da aplicação de testes como, por exemplo, a Prova Paraná, visando exclusivamente a pedagogia de resultados. Secundariza a escola como lugar em que se sistematiza, aprimora e transforma o primeiro conhecimento trazido pelo estudante, do senso comum ao científico, de maneira formativa e contínua. A compreensão trazida pela Secretaria da Educação com o programa Se liga, como forma de recuperar a aprendizagem ao fim do ano letivo, não cabe nas práticas pedagógicas das escolas da atualidade e é uma definição de recuperação e de aprendizagem arcaica e obsoleta do ponto de vista dos educadores.

No que diz respeito ao IDEB, há denúncias de que os alunos com baixo desempenho acadêmico serão substituídos pelos melhores alunos de outros períodos e até de séries mais avançadas para garantir bons resultados. Alunos que deveriam ser reprovados terão suas notas adulteradas no sistema para garantir que os índices de reprovação sejam baixos ou nulos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

É um equívoco de considerar o IDEB como suficiente para avaliar a aprendizagem na rede estadual do Paraná. A prática de manipulação dos resultados de avaliação aos quais os alunos são submetidos consiste em um crime contra a educação, que no futuro trará grande impacto negativo para a Educação no Estado do Paraná, pois ao vender a imagem de uma política de sucesso através do IDEB, escondem-se as mazelas pelas quais atravessam os(as) profissionais da educação.

Além disso, a Secretaria da Educação exigiu mais trabalho das escolas sem dar as condições reais para que isso ocorresse. É como se eles já não fizessem esse acompanhamento durante todo o ano letivo, priorizando não apenas alguns conteúdos entendidos como “essenciais”, mas a aquisição do conhecimento como um todo. Esse processo desenhado pela Secretaria da Educação burocratizou, engessou e aumentou o trabalho das equipes pedagógicas e dos professores com o objetivo de controle e vigilância jogando no lixo a autonomia das escolas, embora as orientações digam respeitar a autonomia.

Ao final do plano, após 18 de dezembro, foram enviados aos Núcleos Regionais de Educação listas de desempenho. Há um desespero nítido da Secretaria de Educação por resultados imediatos. É a busca por querer dar uma aparência de melhora da educação através de indicadores. É o mesmo que se exigir que se construa um grande e resistente edifício com material de segunda, sem ferramentas e sem uma fundação sólida que dê suporte.

Lembramos mais uma vez que essa é a lógica de um sistema baseado na responsabilização dos professores, como se o verdadeiro problema não fosse a falta de centralidade de políticas educacionais, valorização dos profissionais e investimento na educação em um estado que isenta milhões ao alto empresariado e escolhe precarizar a formação continuada, diminuir hora-atividade, sobrecarregar as escolas com burocracia, vigiar e punir profissionais da educação.

A sociedade brasileira e o campo acadêmico estão produzindo algumas alternativas, como a dos Indicadores da Qualidade na Educação, a ideia da qualidade negociada e alguns outros modelos experimentais. A questão é que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

estas alternativas esbarram nas condições de funcionamento da escola até mesmo para a implementação da gestão democrática, com condições para o acompanhamento mais efetivo dos estudantes e de estímulo aos professores.

Existem experiências que tentam estabelecer uma responsabilidade compartilhada em que o poder público assume sua obrigação de assegurar condições básicas de funcionamento, com remuneração minimamente decente para os profissionais, garantia de tempo dentro da jornada de trabalho para que possam estudar e atuar no planejamento do Projeto Político Pedagógico da escola. Para estas condições básicas se poderia exigir alguns objetivos publicamente negociados. Afinal de contas a escola é um bem público e, em uma república, é necessário que ela preste contas à sociedade sobre suas atividades.

A medida adotada pelo Governo não recupera os conteúdos que não foram ministrados aos estudantes durante o ano e que a comunidade escolar se posicionou contra a proposta desde o início. Neste contexto, além das objeções amplamente discutidas pelos Deputados, autores do presente Pedido de Providências, recebemos contundentes relatos de que a comunidade escolar está sendo pressionada pelo Governo do Estado a acatar esse modelo de programa, que evidentemente, ganhou a resistência entre pais, professores e alunos. Sendo um programa de Governo que foi imposto, onde as escolas e professores que não quiserem implementar serão punidos. Trata-se de uma tragédia para a educação no Estado do Paraná, forçar professores e professoras a aprovarem alunos, obrigando-lhes a retirar as faltas, garantindo a presença e aprovação para o estudante que não compareceu as aulas. Não melhorando a qualidade do ensino e não melhorando a aprendizagem.

No início da década de 1960, a então Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 4.024/61, já estabelecia, no seu artigo 96, que a qualidade da educação deveria estar fundamentada na produtividade. Textualmente, o artigo 96 da Lei n.º 4.024/61, determinava que: O Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera de suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

do ensino em relação ao seu custo promovendo a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente e estudando a composição de custos do ensino público e propondo medidas adequadas para ajustá-los ao melhor nível de produtividade. Assim, podemos notar que o trinômio ensino-qualidade-produtividade, tendo como referência o conceito econômico de relação custo/benefício, já se fazia presente, formal e legalmente, na primeira LDB brasileira; porém, só a partir da década de 1980, especialmente em sua segunda metade (com a promulgação da nova Constituição brasileira, em 1988) é que foi dada uma maior ênfase a essas questões.

A qualidade educacional e a estratégia de avaliar os processos educativos por meio de avaliações de larga escala estão também contemplados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 206 e 209. O artigo 206 da Carta Magna estabelece a garantia de padrões de qualidade como dever do Estado e como uma das diretrizes da educação brasileira. Já o artigo 209, por sua vez, determina que o Poder Público deve realizar avaliações dos seus respectivos sistemas de ensino, com o intuito de mensurar a qualidade dos mesmos.

Entretanto, embora a legislação contemple a qualidade da educação, estabelecendo, para os sistemas de ensino, preceitos legais que a garantam, a realidade está longe de ser cumprida, porque, enquanto as escolas particulares preparam suas crianças e seus jovens para o ensino superior, a escola pública não consegue garantir domínios mínimos de leitura, escrita e cálculo. No que se refere à aferição da qualidade, o atual sistema chamado de avaliação, mas que na verdade não passa de um conjunto de testes padronizados de português e matemática, é claramente insuficiente para aferir a qualidade da educação oferecida pelos sistemas de ensino, mesmo considerando os limites dos objetivos postos pela legislação.

Assim, podemos afirmar que educação de qualidade custa caro e que, por mais que o Estado exerça suas diferentes formas de pressão sobre as escolas – umas mais diretas (leis e decretos, por exemplo), outras mais indiretas





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

(como, por exemplo, pela intensa difusão de conceitos como descentralização, democratização, flexibilização, autonomia, participação, etc.) – ou proponha estímulos pecuniários, por meio da remuneração por competência avaliada com base na produtividade e certificações, e por meio de bônus vinculados aos resultados do IDEB, o que define a qualidade nos processos educativos é o investimento massivo na qualidade da formação dos professores (inicial e continuada), melhoria nas condições de trabalho, salários dignos e infraestrutura adequada à excelência dos processos educativos.

Há de se ressaltar ainda que entendemos que a avaliação se constitui em uma condição necessária à melhoria da qualidade de ensino no país, principalmente na escola pública. No entanto, as questões de qualidade, sua busca e melhoria devem emergir do núcleo da própria escola e dos que dentro desta atuam e frequentam, exigindo do Estado, enquanto propositor e regulador de políticas, as condições acima referidas para que haja a efetiva qualificação das escolas e dos sistemas de ensino.

A complexidade do processo educativo não pode ser reduzida a alguns produtos que podem ser mensuráveis ou visíveis, e que servem para fornecer resultados significativos por meio de testes padronizados. Essas medidas tornam a perspectiva da qualidade educacional limitada, por não considerar outros fatores além do desempenho estudantil. Possuem, portanto, um caráter reducionista. A avaliação externa é importante, na medida em que informa escolas e sistemas de ensino sobre uma dada realidade para a tomada de decisões; no entanto, é preciso repensar seu escopo e aliá-la a uma autoavaliação institucional e ao diagnóstico das fragilidades, com a perspectiva de articulação entre as esferas macro, meso e micro do processo de avaliação, e o replanejamento de políticas e ações que efetivamente garantam o direito à educação de qualidade.

Ante todo o exposto, tendo em vista a interferência direta do Governo do Estado no programa de recuperação escolar que obriga professores e professoras da rede pública a retirar faltas e aprovar alunos sem que os estudantes tenham frequentado a escola durante o ano letivo ou alcançado as notas para serem



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

aprovados, está-se diante de indícios de violação ao Princípio da Gestão Democrática do Ensino Público, situação esta que deve ser exemplarmente rechaçada.

Assim, no intuito de proteger o ordenamento jurídico brasileiro e o Ensino Público, tendo em vistas as competências afetas ao Ministério Público do Estado do Paraná, requer-se sejam tomadas as medidas que entender pertinentes, encaminhando-se o presente Pedido de Providências para os Respeitáveis Membros do Ministério Público responsáveis pela matéria tratada no presente Pedido, para que possam verificar os fatos e complementar os Procedimentos Administrativos que oportunamente já foram instaurados.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.



**JOSÉ RODRIGUES LEMOS**

Deputado Estadual

Líder da Oposição na Assembleia Legislativa do Paraná